



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 95

Disponibilização: 28/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
10ª Vara Cível - SJBA	3
Diretoria do Foro - SJBA	8
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 95

Disponibilização: 28/05/2021

10ª Vara Cível - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL**O Juiz Federal EVANDRO REIMÃO DOS REIS, da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia**

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiver que a INSPEÇÃO GERAL da 10ª Vara desta Seção Judiciária, foi designada para ocorrer de 31/05/2021 a 04/06/2021 pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, conforme Despacho TRF1-Corregedoria-GAGER [11833456](#), proferido no PA-SEI nº [0028123-98.2020.4.01.8000](#). Assim, os trabalhos da 23ª INSPEÇÃO GERAL serão iniciados em 31 de maio de 2021, às 09:00 horas, através da modalidade remota e o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam no sistema eletrônico, conforme autorizado pela CIRCULAR COGER 3/2021 ([12424897](#)), em cumprimento ao artigo 13, inciso III, da Lei nº 5.010/1966, devendo ser observado, no que couber e for compatível com a modalidade remota, os artigos 96 e seguintes, do Provimento COGER 10126799, com término previsto para 04 de junho do mesmo ano, às 15:00 horas, consignando que haverá suspensão dos prazos, de marcação de audiência, e não interrupção da distribuição. Durante este período, quaisquer reclamações de advogados, partes, Ministério Público, Advocacia-Geral da União, Defensoria Pública da União, Ordem dos Advogados do Brasil e do público em geral, poderão ser apresentadas, para as providências cabíveis, através do endereço eletrônico 10vara.ba@trf1.jus.br.

E para conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente, que vai publicado como de costume.

Dado e passado nesta cidade de Salvador, capital do estado da Bahia, aos treze de maio do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Marilyn Cardoso Batista, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Robinson de Souza Amorim, Diretor de Secretaria, conferi. E é assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal da 10ª Vara da Seção Judiciária da Bahia.

EVANDRO REIMÃO DOS REIS

Juiz da 10ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Reimão dos Reis, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 11:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12948162** e o código CRC **38A458D9**.

Criado por [ba375003](#), versão 9 por [ba375003](#) em 13/05/2021 11:30:16.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Bahia
10ª Vara Federal Cível da SJBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

10ª VARA FEDERAL

PROCESSO N. 1007892-39.2018.4.01.3300

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogados do(a) EXEQUENTE: LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO - BA11731, MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO - BA6853, ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO - BA18228

EXECUTADO: LUIZ HENRIQUE GUEDES PIRES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO por este edital de **LUIZ HENRIQUE GUEDES PIRES**, CPF nº 824.441.105.87, outrora com endereço na Rua Cosme de Farias, nº 63, Ed. Ana Gabriela, T A, Brotas, Salvador/BA, e/ou Rua das Patativas, nº 590, Res. Vog Alto do Imbuí, Imbuí, Salvador/BA, o qual atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, em quinze dias, R\$ 69.239,90 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), nos termos do artigo 523, do Código de Processo Civil, ou proceder conforme o artigo 525, e seus parágrafos 4º e 5º, do mesmo Diploma, alertando-o que o não atendimento acarretará aplicação de multa de dez por cento e, também, de verba de sucumbência de dez por cento (artigo 523, § 1º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente do intimando, e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que deve ser divulgado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e no do Conselho Nacional de Justiça, conforme o artigo 257, inciso II, da Lei Adjetiva Civil, com cópia afixada no mural de costume deste Juízo, que funciona na Av. Ulysses Guimarães, 2799, CAB, Fórum Teixeira de Freitas, nesta Capital, e-mail: 10vara.ba@trf1.jus.br, com expediente externo das 10:00 às 15:00 horas.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

EVANDRO REIMÃO DOS REIS

Juiz da 10ª Vara

(Assinado digitalmente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 95

Disponibilização: 28/05/2021

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 121/2021

Estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 04 de junho a 01 de julho de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI [9985909](#)) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

PERÍODO:	04/06/2021 a 10/06/2021
JUIZ PLANTONISTA	PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO
SUBSTITUTA DO JUIZ PLANTONISTA	ANDREIA GUIMARÃES DO NASCIMENTO
VARA PLANTONISTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS
DIRETORA DE SECRETARIA	CARLA MENDES DA SILVA PEREIRA
SUBSTITUTO DA DIRETORA DE SECRETARIA	SAMMY JIN AMANO PALMA
OFICIAIS DE JUSTIÇA	JACIARA DA SILVA CUNHA CERQUEIRA
	JAILSON DA SILVA LAGE
NUTEC	FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
SEVIT TITULAR	CLÁUDIO DA SILVA RIBEIRO
SEVIT SUBSTITUTO	ORIONEI MENDES SOUZA

II – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(73) 99986-6833 – Juiz Federal, no período de 04 a 10 de junho de 2021

(73) 99986-6833 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 04 a 10 de junho de 2021;

(75) 99972-7343 – Juiz Federal, no período de 11 a 17 de junho de 2021

(75) 99972-7343 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 11 a 17 de junho de 2021;

(77) 99989-2194 – Juiz Federal, no período de 18 a 24 de junho de 2021

(77) 99989-2194 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 18 a 24 de junho de 2021;

(77) 98824-5266 – Juiz Federal, no período de 25 de junho a 01 de julho de 2021

(77) 98824-5266 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 25 de junho a 01 de julho de 2021;

(71) 99982-2646 – Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

III – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

IV – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

V – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VI – Cada Subseção Judiciária designará um oficial de Justiça, em regime de sobreaviso, para cumprimento de eventual ordem judicial fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte, bem assim nos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período do plantão.

VII – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 21/05/2021, às 12:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12954563** e o código CRC **E014EB13**.